

**LEI Nº 5.610, DE 06 DE ABRIL DE 2.001**

Altera a Lei nº 5.478/00, que reclassifica e autoriza permuta de área pública por área privada situadas no Centro, para incluir faixa de terreno.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de abril de 2.001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 4º da Lei nº 5.478, de 15 de junho de 2.000, passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 1º - (...)

I – Imóveis a serem alienados:

a) Área II – Parte da Matrícula nº 68.037, do 1º C.R.I.

“Mede 5,83 metros de frente para a Rua Projetada (ligação da Rua XV de Novembro com a Av. União dos Ferroviários); do lado direito de quem dessa Rua Projetada olha para o imóvel mede 12,42 metros confrontando com Área III da P.M.J. (parte matrícula nº 71.576 – 1º C.R.I.); do lado esquerdo mede 12,42 metros confrontando com o imóvel nº 41 da Rua Projetada (ligação da Rua XV de Novembro com a Av. União dos Ferroviários); e nos fundos mede 5,83 metros, confrontando com o imóvel nº 163 da Rua Dr. Torres Neves, perfazendo uma área de 72,40 metros quadrados.”

b) Área III – Parte de Matrícula nº 71.576 – do 1º C.R.I.

Mede 0,89 metros de frente para a Rua Projetada (ligação da Rua XV de Novembro com Av. União dos Ferroviários); do lado direito de quem dessa Rua Projetada olha para o imóvel mede 12,42 metros confrontando com Área da P.M.J. e com imóvel nº 161 da Rua Dr. Torres Neves; do lado esquerdo mede 12,42 metros confrontando com ÁREA II; e nos fundos mede 0,89 metros confrontando com o imóvel nº 163 da Rua Dr. Torres Neves, perfazendo uma área de 11,06 metros quadrados.



II – Área I – Imóvel a ser adquirido:

(...)

Art. 4º - Fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da entrada em vigor desta Lei, para a lavratura da escritura da permuta.

(...)”

Art. 2º - Os imóveis de que trata a presente Lei estão caracterizados na planta anexa que, rubricada pelo Prefeito Municipal, dela fica fazendo parte integrante, juntamente com os respectivos laudos de avaliação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos seis dias do mês de abril de dois mil e um.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

3,12

161

LEGENDA

- ÁREA "I" e "2B" DA P.M.J. (conf. lei 5.182/98)
- ÁREA "B" DE LUIZ GERALDO BASILE LACERDA E OUTROS (conf. lei 5.182/98)
- ÁREA "A" DA P.M.J.
- ÁREA "I" A DESAPROPRIAR DE ACÁCIO ROBELLO
- ÁREA "II" PRETENDIDA POR ACÁCIO ROBELLO, DA P.M.J.
- ÁREA "III" PRETENDIDA POR ACÁCIO ROBELLO, DA P.M.J.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESAPROPRIAÇÃO (LIGAÇÃO R. 15 DE
NOVEMBRO - AV. UNIAO DOS FERROVIÁRIOS
PROPRIETÁRIO LUIZ GERALDO BASILE LACERDA
OUTROS

PROCESSO				DATA
CONSULTEC				NOV/86
P. RICOLES				JUN/94
500				01
6284				

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 23.101-6/87
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação destina-se à permuta com área de propriedade de Acácio Robello.

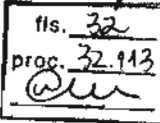
2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**
Cadastro Municipal : *****
Matrícula : *****

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Projetada (ligação da Rua XV de Novembro com a Avenida União dos Ferroviários), ao lado do imóvel nº. 41 - Centro
Imóvel : terreno
Testada : 0,89 metro
Número de Testadas : 01
Formato : retangular
Topografia : plana
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Edificação : não há
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, rede telefônica, e transporte coletivo próximo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA



4. ÁREA AVALIADA:

área III = 11,06 m²

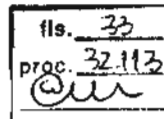
5. VALOR AVALIATÓRIO:

área "III" :	11,06 m ²	X	R\$	138,10 /m ²	=	R\$	1.527,39
TOTAL					=	R\$	1.527,39

(um mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos)

Jundiaí, 10 de Outubro de 2.000.


JOÃO JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG



99/18

LAUDO DE AVALIAÇÃO

REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

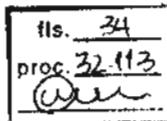
Processo nº : 23.101-6/87
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação destina-se à permuta com área de propriedade de Acácio Robello.

REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*
Cadastro Municipal : *****
Matrícula : 11.030 - 1º. S.R.I.

REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Projetada (ligação da Rua XV de Novembro com a Avenida União dos Ferroviários), ao lado do imóvel nº. 41 - Centro
Imóvel : terreno
Testada : 5,83 metros
Número de Testadas : 01
Formato : retangular
Topografia : plana
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Edificação : não há
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, rede telefônica, e transporte coletivo próximo.



ÁREA AVALIADA:

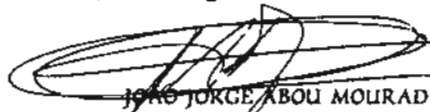
área II = 72,40 m²

VALOR AVALIATÓRIO:

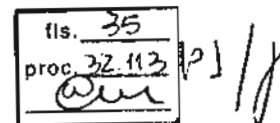
área "II" :	72,40 m ²	X	R\$	107,14 /m ²	=	R\$	7.756,94
TOTAL					=	R\$	7.756,94

(sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos)

Jundiaí, 09 de Agosto de 1.999.


JORGE JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG





LAUDO DE AVALIAÇÃO

REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

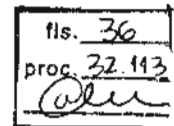
Processo nº : 23.101-6/87
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação destina-se à permuta com área de propriedade desta Municipalidade.

REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietário : ACÁCIO ROBELLO
Cadastro Municipal : *****
Matrícula : 31.120 - 1º. S.R.I.

REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Projetada (ligação da Rua XV de Novembro com a Avenida União dos Ferroviários), nº. 41 - Centro
Imóvel : terreno, com benfeitorias
Testada : 8,95 metros
Número de Testadas : 01
Formato : irregular
Topografia : plana
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Edificação : classificada como Residência Proletária (equivalente), segundo o trabalho "Valores de Venda/87".
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, rede telefônica, e transporte coletivo próximo.



ARELAS AVALIADAS

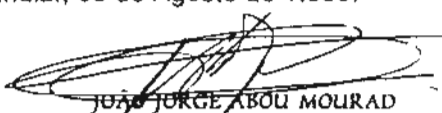
área I = 41,00 m²
edificação = 41,00 m²

VALOR AVALIATIVO

área "I" :	41,00 m ²	X	R\$	107,14 /m ²	=	R\$	4.392,74
edificação :	41,00 m ²	X	R\$	275,00 /m ²	=	R\$	11.275,00
TOTAL					=	R\$	15.667,74

(quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

Jundiaí, 09 de Agosto de 1.999.


JOÃO JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG

